



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002-2024 REGULARIAZAÇÃO  
FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO**

**REURB S/E.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.135.409/0001-88, com sede administrativa à Avenida Juscelino Kubstchek de Oliveira nº329 setor centro, Nova América, Goiás, representado pelo prefeito Municipal **CLEBER JUNIOR DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, prefeito do Município de Nova América-GO; portador do CPF: 817.347.861-91 RG nº 3736883/ 2.A VIA, vem por meio de presente, observadas as regras da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, do decreto municipal nº 67/2023 de 10 de maio de 2023, neste ato representado pelo seu presidente, **WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o Município de Nova América, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **REURB S/E (SOCIAL E ESPECIFICO)**, na qual foi realizado levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de anotação de Responsabilidade Técnica (RT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Nova América, Goiás.

**ARTIGO 1º.** Os imóveis s serem titulados estão localizados nos seguintes endereços no Município de Nova América, Goiás:

**SETOR JARDIM BAUNILHA II:**

**QUADRA 01, RUA BAIXA VERDE:** QD.01 LT 01; QD01 LOTE 02; QD.01 LOTE 03; QD.01 LOTE 04.

**QUADRA 01, AVENIDA TANCREDO NEVES:** QD.01 LOTE 05; QD.01 LOTE 06; QD.01 LOTE 07.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA AMÉRICA**

ADMINISTRANDO PARA TODOS  
ADM. 2021 / 2024

**GABINETE DO PREFEITO**



**QUADRA 01, BELA VISTA III:** QD.01 LOTE 08; QD. 01 LOTE 09; QD.01 LOTE 10; QD.01 LOTE 11.

**QUADRA 01, RUA 07 DE SETEMBRO:** QD.01 LOTE 12.

**QUADRA 02, RUA BAIXA VERDE:** QD.02 LOTE 01; QD.02 LOTE 02; QD.02 LOTE 03; QD.02 LOTE 04; QD.02 LOTE 05; QD.02 LOTE 06; QD.02 LOTE 07; QD.02 LOTE 08; QD.02 LOTE 09.

**QUADRA 02, RUA 14 DE NOVEMBRO:** QD.02 LOTE 10; QD.02 LOTE 11.

**QUADRA 02, RUA BELA VISTA III:** QD.02 LOTE 12; QD.02 LOTE 13; QD.02 LOTE 14; QD.02 LOTE 15; QD.02 LOTE 16; QD.02 LOTE 17; QD.02 LOTE 18; QD.02 LOTE 19.

**QUADRA 02, AVENIDA TANCREDO NEVES:** QD.02 LOTE 20.

**QUADRA 03, RUA BAIXA VERDE:** QD.03 LOTE 01.

**QUADRA 04, RUA A:** QD.04 LOTE 01; QD.04 LOTE 02; QD.04 LOTE 03.

**QUADRA 04, RUA BELA VISTA I:** QD.04 LOTE 04; QD.04 LOTE 05 QD. 04 APM-02 (LOTE 06); QD.04 LOTE 07; QD.04 LOTE 08; QD.04 LOTE 09; QD.04 LOTE 10; QD.04 LOTE 11; QD.04 LOTE 12; QD.04 LOTE 13; QD.04 LOTE 14; QD.04 LOTE 15; QD.04 LOTE 16; QD.04 LOTE 17; QD.04 LOTE 18; QD. 04 LOTE 19.

**QUADRA 05, RUA BELA VISTA 2:** QD.05 LOTE 01; QD.05 LOTE 02; QD.05 LOTE 03; QD.05 LOTE 04; QD.05 LOTE 05; QD.05 LOTE 06; QD.05 LOTE 07; QD.05 LOTE 08.

**QUADRA 05, RUA 14 DE NOVEMBRO:** QD.05 LOTE 09; QD.05 LOTE 10; QD.05 LOTE 11.

**QUADRA 05 RUA BELA VISTA 1:** QD.05 LOTE 12; QD.05 LOTE 13; QD.05 LOTE 14; QD.05 LOTE 15; QD.05 LOTE 16; QD.05 LOTE 17; QD.05 LOTE 18.

**QUADRA 05, AVENIDA TANCREDO NEVES:** QD.05 LOTE 19 e QD.05 LOTE 20.



**QUADRA 06, RUA BELA VISTA 3:** QD.06 LOTE 01; QD.06 LOTE 02; QD.06 LOTE 03; QD.06 LOTE 04.

**QUADRA 06, AVENIDA TANCREDO NEVES:** QD.06 LOTE 05; QD.06 LOTE 06; QD.06 LOTE 07; QD.06 LOTE 08; QD.06 LOTE 09.

**QUADRA 06, RUA BELA VISTA 1:** QD.06 LOTE 10.

**QUADRA 06, RUA 07 DE SETEMBRO:** QD.06 LOTE 11; QD.06 LOTE 12; QD.06 LOTE 13; QD.06 LOTE 14; QD.06 LOTE 15; QD.06 LOTE 16.

**QUADRA 07, RUA 14 DE NOVEMBRO:** QD.07 ÁREA VERDE (LOTE 01).

**ARTIGO 2º.** Os eventuais titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**ARTIGO 3º** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30(trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Comissão de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**ARTIGO 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**ARTIGO 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América, 30 janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA AMÉRICA**

ADMINISTRANDO PARA TODOS  
ADM. 2021 / 2024

**GABINETE DO PREFEITO**



*Cleber Junio de Souza*  
**CLEBER JUNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA AMÉRICA  
O Presente Documento foi Publicado  
no Placard Oficial  
Em 20/11/2024  
*[Signature]*  
Secretário de Administração

